



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.896, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a subvenção destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, no presente exercício financeiro, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a subvenção social prevista na Lei Municipal nº 4.825, de 2020, destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, no presente exercício financeiro.

§ 1º Com a suplementação autorizada no *caput* deste artigo, a subvenção passa a ser, no exercício de 2021, no importe de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

§ 2º O repasse da subvenção suplementada será efetivada por intermédio de termo aditivo ao Convênio nº 05/2021, celebrado entre o Município de Ubá e a entidade beneficiária.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 02 07 10 302 0023 0.235 335043.F-804 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Para a abertura dos créditos adicionais serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319011 – F-718 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de agosto de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 31/08/2021